



LEI Nº. 2.208/2019, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Autoriza a abertura de crédito suplementar na Lei Municipal nº 2.117/2018 LOA e estabelece outras providências”.

A Câmara Municipal de Vereadores de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, André Carvalho Marques, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar, no valor total de **R\$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais), destinado a financiar a seguinte dotação orçamentária do exercício corrente – fonte FUNDEB:

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 03 12 365 0008 2.009 MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL			
Elemento de Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
3390 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	119	157	40.000,00
3390 30 Material de Consumo	119	549	40.000,00
TOTAL			80.000,00

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			



02 03 12 361 0008 2.010 MANUTENCAO TRANSPORTE ENS. FUNDAMENTAL			
Elemento de Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
3390 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	119	114	40.000,00
3390 30 Material de Consumo	119	548	60.000,00
TOTAL			100.000,00

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 03 12 365 0006 2.003 MANUTENCAO ATIVIDADES CRECHE - FUNDEB			
Elemento de Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
4490 52 Equipamentos e Material Permanente	119	545	20.000,00
3390 30 Material de Consumo	119	536	50.000,00
TOTAL			70.000,00

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
12 365 0006 2.004 MANUTENCAO ATIVIDADES PRE-ESCOLA - FUNDEB			
Elemento de Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
3390 30 Material de Consumo	119	538	90.000,00
3390 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	119	543	40.000,00



4490 52 Equipamentos e Material Permanente	119	547	20.000,00
TOTAL			150.000,00

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
12 361 0007 2.008 MANUTENCAO ATIVIDADES ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB			
Elemento de Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
3390 39 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	119	544	30.000,00
4490 52 Equipamentos e Material Permanente	119	546	50.000,00
3390 30 Material de Consumo	119	537	70.000,00
TOTAL			150.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320/64, a tendência de excesso de arrecadação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 30 de dezembro de 2019.

André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -